



FUNDADO CRUZ MACHADO PR. EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 295/89

DATA: 24 de janeiro de 1989

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR - e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e EU MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR - no valor de NCZ\$ 2.679,00 (Dois mil seiscentos e setenta e nove cruzados novos), para interligação das localidades de Linha Palmital e Fazenda Taguá, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

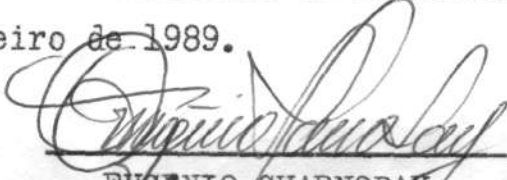
ART. 2º.- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

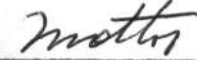
ART. 3º.- Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de NCZ\$ 2.679,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e nove cruzados novos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de janeiro de 1989.


EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Municipal


MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal